

**Elaboração de projetos
para a captação de recursos**

Transversal

Guia do profissional em treinamento

Nível 2

Promoção Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental – ReCESA

Realização Núcleo Regional Nordeste – NURENE

Instituições integrantes do NURENE Universidade Federal da Bahia (líder) | Universidade Federal do Ceará | Universidade Federal da Paraíba | Universidade Federal de Pernambuco

Financiamento Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia | Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde | Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades

Apoio organizacional Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS

Comitê gestor da ReCESA

- Ministério das Cidades;
- Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério da Saúde;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES);
- Caixa Econômica Federal (CAIXA).

Comitê consultivo da ReCESA

- Associação Brasileira de Captação e Manejo de Água de Chuva – ABCMAC
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES
- Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH
- Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública – ABLP
- Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE
- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE
- Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica – CONCEFET
- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA
- Federação de Órgão para a Assistência Social e Educacional – FASE
- Federação Nacional dos Urbanitários – FNU
- Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – FNCBHS
- Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX
- Fórum Nacional Lixo e Cidadania – LeP
- Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental – FNSA
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
- Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS
- Programa Nacional de Conservação de Energia – PROCEL
- Rede Brasileira de Capacitação em Recursos Hídricos – Cap-Net Brasil

Parceiros do NURENE

- ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará
- Cagece – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
- Cagepa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba
- CEFET Cariri – Centro Federal de Educação Tecnológica do Cariri/CE
- CENTEC Cariri – Faculdade de Tecnologia CENTEC do Cariri/CE
- Cerb – Companhia de Engenharia Rural da Bahia
- Compesa – Companhia Pernambucana de Saneamento
- Conder – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
- EMASA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Itabuna/BA
- Embasa – Empresa Baiana de Águas e Saneamento
- Emlur – Empresa Municipal de Limpeza Urbana de João Pessoa
- Emlurb / Fortaleza – Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização de Fortaleza
- Emlurb / Recife – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife
- Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alagoinhas/BA
- SANEAR – Autarquia de Saneamento do Recife
- SECTMA – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco
- SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia
- SEINF – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura de Fortaleza
- SEMAM / Fortaleza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano
- SEMAM / João Pessoa – Secretaria Executiva de Meio Ambiente
- SENAC / PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pernambuco
- SENAI / CE – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Ceará
- SENAI / PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco
- SEPLAN – Secretaria de Planejamento de João Pessoa
- SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba
- UECE – Universidade Estadual do Ceará
- UFMA – Universidade Federal do Maranhão
- UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco
- UPE – Universidade de Pernambuco



**Elaboração de projetos
para a captação de recursos**

Guia do profissional em treinamento

Nível 2



Transversal

EXX Tema transversal: Elaboração de projetos para a captação de recursos: guia do profissional em treinamento: nível 2 / Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (org). – Salvador: ReCESA, 2008. 70p.

Nota: Realização do NURENE – Núcleo Regional Nordeste; coordenação de Viviana Maria Zanta, José Fernando Thomé Jucá, Heber Pimentel Gomes e Marco Aurélio Holanda de Castro.

1. Introdução. 2. Saneamento no Brasil. 3. Política Nacional de Saneamento. 4. O papel dos entes federativos na implementação das políticas públicas. 5. Orçamento geral da união. 6. Programa de financiamento do setor saneamento. 7. Programas de repasse de recursos para o saneamento (recursos oriundos do orçamento geral da união) que não são onerosos (não precisam ser devolvidos ao concedente do recurso). 8. Conclusão.

CDD – XXX.X

Catálogo da Fonte:

Coordenação Geral do NURENE

Prof^a. Dr^a. Viviana Maria Zanta

Autores

Ubiratan Félix Pereira dos Santos
Robertha Georgya Galdino de Barros

Central de Produção de Material Didático

Danilo Gonçalves dos santos sobrinho
Silvio Pacheco Filho | Vivien Viaro

Projeto Gráfico

Marco Severo | Rachel Barreto | Romero Ronconi I

Impressão

Fast Design

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Apresentação da ReCESA

A criação do **Ministério das Cidades** no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, permitiu que os imensos desafios urbanos passassem a ser encarados como política de Estado. Nesse contexto, a **Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA)** inaugurou um paradigma que inscreve o saneamento como política pública, com dimensão urbana e ambiental, promotora de desenvolvimento e redução das desigualdades sociais. Uma concepção de saneamento em que a técnica e a tecnologia são colocadas a favor da prestação de um serviço público e essencial.

A missão da SNSA ganhou maior relevância e efetividade com a agenda do saneamento para o quadriênio 2007–2010, haja vista a decisão do Governo Federal de destinar, dos recursos reservados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), 40 bilhões de reais para investimentos em saneamento.

Nesse novo cenário, a SNSA conduz ações de capacitação como um dos instrumentos estratégicos para a modificação de paradigmas, o alcance de melhorias de desempenho e da qualidade na prestação dos serviços e a integração de políticas setoriais. O projeto de estruturação da **Rede de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental – ReCESA** constitui importante iniciativa nessa direção.

A ReCESA tem o propósito de reunir um conjunto de instituições e entidades com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de propostas pedagógicas e de material didático, bem como promover ações de intercâmbio e de extensão tecnológica que levem em consideração as peculiaridades regionais e as diferentes políticas, técnicas e tecnologias visando capacitar profissionais para a operação, manutenção e gestão dos sistemas e serviços de saneamento. Para a estruturação da ReCESA foram formados Núcleos Regionais e um Comitê Gestor, em nível nacional.

Por fim, cabe destacar que este projeto tem sido bastante desafiador para todos nós: um grupo predominantemente formado por profissionais da área de engenharia que compreendeu a necessidade de agregar outros olhares e saberes, ainda que para isso tenha sido necessário "contornar todos os meandros do rio, antes de chegar ao seu curso principal".

Comitê Gestor da ReCESA

NURENE

O Núcleo Regional Nordeste (NURENE) tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de capacitação de profissionais da área de saneamento, em quatro estados da região Nordeste do Brasil: Bahia, Ceará, Paraíba e Pernambuco.

O NURENE é coordenado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), tendo como instituições co-executoras a Universidade Federal do Ceará (UFC), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O NURENE espera que suas atividades possam contribuir para a alteração do quadro sanitário do Nordeste e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população dessa região marcada pela desigualdade social.

Coordenadores Institucionais do NURENE

Os Guias

A coletânea de materiais didáticos produzidos pelo NURENE é composta de 19 guias que serão utilizados nas Oficinas de Capacitação para profissionais que atuam na área de saneamento. Quatro guias tratam de temas transversais, quatro abordam o manejo das águas pluviais, três estão relacionados aos sistemas de abastecimento de água, três são sobre esgotamento sanitário e cinco versam sobre o manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública.

O público alvo do NURENE envolve profissionais que atuam na área dos serviços de saneamento e que possuem um grau de escolaridade que varia do semi-alfabetizado ao terceiro grau.

Os guias representam um esforço do NURENE no sentido de abordar as temáticas de saneamento segundo uma proposta pedagógica pautada no reconhecimento das práticas atuais e em uma reflexão crítica sobre essas ações para a produção de uma nova prática capaz de contribuir para a promoção de um saneamento de qualidade para todos.

Equipe da Central de Produção de Material Didático - CPMD

Apresentação da área temática

Tema transversal

A natureza das ações de saneamento ambiental exige um pensar que ultrapasse a visão disciplinar e fragmentada, herdada do pensamento ocidental. Com esse intuito, o ReCESA incorporou a transversalidade às temáticas dos cursos de capacitação. Desse modo, busca-se um espaço para reintegração de aspectos que ficam isolados uns dos outros em decorrência do tratamento disciplinar. Assim, questões como à saúde do trabalhador, as políticas e os planos de saneamento, o saneamento integrado, as tecnologias apropriadas e os projetos de capacitação de recursos passam a constituir temas que possibilitam uma abordagem mais integral e ampla do saneamento.

Sumário

Introdução.....	10
Saneamento No Brasil	12
Política nacional de saneamento	14
O papel dos entes federativos na implementação das Políticas Urbanas	16
Orçamento geral da União	18
Programas de Financiamento do Setor Saneamento	27
Programas de repasse de recursos para o saneamento (recursos oriundos do orçamento geral da União) que são não onerosos (não precisam ser devolvidos ao concedente do recurso)	35
Conclusão	58
Anexos.....	59

Introdução

OBJETIVOS:

Este item abordará o saneamento, considerando os cenários: antes, durante e após o PLANASA.

Histórico Recente do saneamento no Brasil

Antes de 1970 – Ausência de uma Política Nacional de Saneamento Ambiental

Até década de 70 do século passado, os serviços de saneamento básico eram executados por diversos órgãos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, embora a responsabilidade Constitucional fosse dos municípios. Naquela época, a Organização Mundial de Saúde – OMS e a comunidade técnica internacional admitiam que o Saneamento Básico compreendia os componentes: Água, Esgoto e Lixo, que constituíam o denominado “tripé do Saneamento Básico”. Os serviços de coleta, transporte e destino final do lixo ficavam a cargo dos municípios. Quanto aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta, tratamento e destino final dos esgotos sanitários, as respectivas políticas eram articuladas pela Fundação SESP, a CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco) e outros Órgãos Federais, juntamente com os Estados, Distrito Federal e Municípios. Os municípios de maior receita operavam seus serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários através de autarquias e órgãos públicos, geralmente em convênio com a Fundação SESP (Serviço Especial de Saúde Pública).

De 1970 á 1980 – Criação e extinção do PLANASA

Em 1971 foi criado o PLANASA – Plano Nacional de Saneamento – que tinha como objetivo definir fontes de financiamento e melhorar a situação do saneamento no país. O PLANASA atuava basicamente no abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizando recursos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e era gerido pelo BNH – Banco Nacional de Habitação. Foi responsável pela criação de companhias estaduais de saneamento (água e esgoto), que eram empresas públicas com controle acionário do estado que passaram a dominar o setor de saneamento no país.

Essa centralização da política de saneamento básico se deu porque a liberação dos recursos e financiamentos estava condicionada à contratação, pelo município, das companhias estaduais; isto induziu a maioria dos municípios brasileiros a se desligarem da gestão dos serviços em questão.

O PLANASA defendia que o sistema deveria gerar recursos, via tarifas, para se autofinanciar e ressarcir os investimentos realizados. O objetivo do investimento não era o aumento da qualidade da saúde da população, mas obter retorno financeiro pelo serviço prestado.

Com a crise econômica das décadas de 80 e 90 do século XX, o Estado Brasileiro passou a atuar de forma seletiva, em um momento que a demanda dos serviços eram crescentes, devido ao grande deslocamento de pessoas do campo para a cidade. Com isso as metas do PLANASA de atendimento de 90% em abastecimento de água e 60% em esgotamento sanitário não foram atendidas.

Década de 90 – A privatização avança sobre o setor de saneamento

Com o fracasso e a extinção do PLANASA, o governo anterior, iniciou um processo de incentivo a concessão dos serviços de saneamento ao setor privado. Este período foi caracterizado por uma grande redução dos investimentos pelo governo federal, tendo como justificativa a inexistência de recursos públicos e a maior eficiência do setor privado na gestão dos serviços públicos e em particular no setor de saneamento.

Nesse sentido, criou-se o PMSS (Programa de Modernização do Setor de Saneamento), que seguia as diretrizes do Fundo Monetário Internacional(FMI) e Banco Mundial (BIRD) para a desestatização do setor, sendo este último o responsável pelo financiamento dos investimentos a serem realizados pela iniciativa privada. Contudo, devido a fortes pressões populares contrárias à privatização, esse processo foi interrompido. Em consequência desta política, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1997 constatou que 22,3% dos domicílios não eram atendidos pelo abastecimento de água e que 57,1% dos domicílios não estavam ligados à rede de esgoto.

Em 2003 – O início da retomada dos investimentos Públicos no saneamento

No governo atual foram retomados os investimentos nos serviços de saneamento para as empresas públicas e Prefeituras Municipais. No âmbito do Ministério das Cidades foi criada a Secretaria de Saneamento Ambiental, responsável pela formulação e articulação dessa Política no conjunto do Governo Federal. Recentemente foi aprovado o marco regulatório do Saneamento Básico, estabelecendo, pela primeira vez, diretrizes e orientações para uma nova Política Nacional de Saneamento, regulando o papel dos municípios, estados e do setor privado na prestação e operação dos serviços de água e esgotamento sanitário.

É importante salientar que na nova lei da política nacional de saneamento, o conceito de saneamento básico foi ampliado incorporando o manejo da águas pluviais e de resíduos sólidos.

Saneamento No Brasil

OBJETIVOS:

A Organização Mundial da Saúde (O.M.S), define saneamento como, ***o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem estar físico, mental e social.***

Citar definições, conceitos de saneamento, relacionar as ações de saneamento com a saúde pública, e o papel público municipal, na execução de cada serviço.

As ações de saneamento ambiental são essencialmente ações de saúde pública, na medida em que exercem papel preventivo através do controle de vetores transmissores de doenças prejudiciais ao homem. Para o Estado, é menos dispendioso prevenir certas enfermidades do que tratá-las em unidades de saúde pública. Portanto são componentes do saneamento:

Abastecimento de água em quantidade e dentro dos padrões de potabilidade vigentes (captação, tratamento, adução, reserva e distribuição);

- Esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final);
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (coleta, tratamento e disposição final);
- Manejo de águas pluviais (coleta e disposição final);
- Controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças (ratos, baratas, insetos transmissores de doenças tais como a dengue, febre amarela e etc.);
- Controle ambiental do uso e ocupação do solo e;
- Prevenção e controle de excesso de ruídos e emissões atmosféricas.

O responsável constitucional pela execução dos serviços de saneamento é o município, que pode fazê-lo diretamente, associado com outros municípios, através de:

- Autarquia Municipal, por exemplo, como ocorre no município de Alagoinhas – BA que é operado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Empresa municipal, exemplo Itabuna – BA que é operado pela EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento;

Ou ainda, o município pode conceder a operação dos seus serviços, sob o regime de concessão ou permissão a:

- Empresa Estadual, exemplo: em Salvador o serviço de saneamento básico é operado pela EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento;
- Iniciativa privada, como ocorre em Manaus – AM que é operado por concessionário privado (Águas de Manaus);

Na maior parte dos municípios brasileiros o serviço de saneamento básico (Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário) é executado por concessionárias estaduais, a exemplo da EMBASA no Estado da Bahia.

O Regime de Concessão consiste na delegação da prestação dos serviços públicos (água, esgotamento sanitário, telefonia, transporte municipal, intermunicipal, transporte aéreo e etc.) mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco, por prazo determinado, sendo que ao término do contrato os ativos (bens moveis, imóveis, maquinas e equipamentos) são devolvidos ao poder concedente do serviço. Como por exemplos:

- Serviço de abastecimento de água e esgotamento Sanitário do Município de Manaus no Estado do Amazonas a Empresa Água de Manaus.

É importante ressaltar que mesmo quando a operação do serviço seja realizada pela iniciativa privada ou pela empresa estadual de saneamento, cabe ao poder concedente (neste caso o município) estabelecer as regras, as tarifas, fiscalizar a operação e o nível de qualidade do serviço.

Política Nacional de Saneamento

OBJETIVOS:

Depois de cerca de 20 anos sem um marco regulatório nacional que tratasse dos serviços de saneamento, foi sancionada no dia 5 janeiro de 2007, a Lei 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais e a política federal para o saneamento básico.

A sua aprovação significou um avanço para o setor que, desde meados dos anos 1980, com o fim do Plano Nacional de Saneamento – PLANASA, não contava com uma política específica para o setor saneamento.

O texto aprovado é resultado de um acordo entre executivo e parlamentares, através da unificação dos vários projetos de leis que tramitavam no Congresso.

A questão da titularidade na prestação dos serviços em Regiões Metropolitanas ficou para ser resolvida no Supremo Tribunal Federal – STF, que está julgando duas ações diretas de inconstitucionalidade sobre a questão da titularidade municipal dos serviços de saneamento em regiões Metropolitanas.

Apesar dos limites e de polêmicas não plenamente resolvidas, entendemos que houve avanços significativos, tais como:

- Universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, através da ampliação progressiva da oferta de saneamento a todos os domicílios ocupados;
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico é fator determinante;
- Adoção de modelos de gestão e técnicas que consideram as peculiaridades locais e regionais;

Apresentar o novo marco regulatório do setor de saneamento, apresentando as diretrizes contidas na Lei 11.445/07 que estabeleceu a política federal de saneamento básico.

- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários;
- Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, controle social, entre outros;
- Exigência do plano de saneamento básico (a ser revisado no máximo a cada 4 anos), e de planos de investimentos e projetos compatíveis com o respectivo plano de saneamento;
- Compatibilidade dos planos de saneamento básico com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos;
- Viabilização de política de subsídios, como instrumento econômico de política social para garantia da universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
- Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico podem delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços;
- A realização prévia de audiência e consulta públicas sobre o edital de licitação.No caso de concessão é uma das exigências para a validade de contratos que tenham como objeto à prestação de serviços públicos de saneamento básico;
- Definição, pela União, de parâmetros mínimos para a portabilidade da água;
- Elaboração e instituição pela União do PNSB (Plano Nacional de Saneamento Básico) e do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento).
- Que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende de celebração de contrato, sendo vedada à adoção de convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária;

A Lei 11.445/07 prevê a participação de órgãos colegiados no controle social de caráter consultivo que contarão com a presença dos “titulares dos serviços, órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, usuários de serviços, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor, também relacionadas ao setor de saneamento básico”.E o ressarcimento as concessionárias estaduais de saneamento básico, dos investimentos realizados, caso o Município resolva retomar a operação dos serviços.

O papel dos entes federativos na implementação das Políticas Urbanas

OBJETIVOS:

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que o Brasil é uma República Federativa, composta da União, Estado e Município, sendo que cada um dos entes federado tem competências e atribuições exclusivas e que não podem ser invadidas ou usurpadas pelos demais.

Especificar o papel do município, estado e do governo federal na execução e financiamento do saneamento.

As competências podem ser exclusivas ou concorrentes, sendo que a própria carta magna estabelece a forma de exercício destas competências.

Nessa estrutura de competências e atribuições comuns, concorrentes e complementares entre entes federados, a cooperação e a coordenação intergovernamentais ganham uma importância fundamental, especialmente nas regiões metropolitanas, onde os problemas urbanos desconhecem os limites e a capacidade de cada municípios, as soluções dependem cada vez mais de gestão compartilhada e cooperação administrativa entre os entes federados.

A **Lei N.º 11.107/05** que Regulamenta os Consórcios Públicos é um instrumento que fortalece a cooperação federativa e dá novos formatos institucionais às parcerias entre municípios, estados e União para a gestão de serviços públicos como, tratamento de esgotos, destinação de resíduos sólidos, transporte público, entre outros temas.

Depois de 20 anos da promulgação da Constituição Federal, temos de reconhecer que ainda há muito a fazer em matéria de cooperação federativa para o desenvolvimento urbano. A seguir, apresentamos um quadro sucinto, no qual são apresentadas as principais políticas públicas e qual o responsável constitucional (competência) pela sua execução e/ou elaboração.

Quadro 01. Competências das Políticas Públicas Urbanas

POLÍTICAS PÚBLICAS	COMPETÊNCIA MUNICIPAL	COMPETÊNCIA ESTADUAL	COMPETÊNCIA FEDERAL
1-Saneamento Ambiental			
Drenagem urbana	X	Complementar	Complementar
Abastecimento e tratamento de água.	X	Complementar	Complementar
Coleta e tratamento de esgotamento sanitário	X		
Coleta e tratamento de lixo.	X		
2 - Transportes			
Urbano	X		
Metropolitano		X	
Intermunicipal		X	
Interestadual			X
3 - Habitação	X	X	X
4-Política de Desenvolvimento Urbano.			
Regularização fundiária.	X	Complementar: Propor diretrizes e apoiar os municípios	Propor diretrizes e apoiar os municípios e estados
Plano diretor municipal	X	Complementar: Propor diretrizes e apoiar os municípios	Propor diretrizes e apoiar os municípios e estados
5- Educação*			
Ensino fundamental	X		
Ensino médio		X	
Ensino universitário			X

* Prioritariamente

Orçamento Geral Da União

OBJETIVOS:

Explicitar o conceito, o processo de elaboração e as fases constitutivas do orçamento geral da união.

Apresentação

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos. Na elaboração da LOA, existe varias fases que devem ser percorridas até a sua aprovação, que são:

- Projeto de Lei – Se constitui na proposta que o Poder Executivo envia para o Congresso Nacional
- Relatório da Receita – Se constitui na previsão das receitas previstas.
- Parecer Preliminar – Se constitui no Relatório Preliminar e Parecer Preliminar apresentado pelo relator do orçamento.
- Emendas – Se constitui na apresentação de emendas individuais e de bancadas pelos parlamentares.
- Ciclo Setorial – Se constitui na apresentação dos relatórios setoriais: (Setor 1–Infra-Estrutura, Setor 2–Saúde, Setor 3–Setor Integração Nacional e Meio Ambiente, Setor 04 – Educação Cultura Ciência Tecnologia Esportes, Setor 5–Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Setor 6–Fazenda Desenvolvimento Turismo, Setor 7–Justiça e Defesa, Setor 8–Poderes do Estado e Representação, Setor 9–Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Setor 10–Trabalho Previdência Assistência Social).
- Ciclo Geral – Se constitui na apresentação do relatório final
- Autógrafos e Leis – Aprovação da LOA.

A partir da Constituição de 1937, Orçamento Geral da União começou a ser elaborado com maior detalhamento na identificação das origens dos recursos (RECEITA) e de sua aplicação (Despesa).

O maior detalhamento facilita ao Poder Legislativo ter maior controle na execução do orçamento. Além disso, possibilita ao Poder Executivo melhores elementos de apoio a contabilização e ao controle interno.

Os orçamentos são executados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que o orçamento é elaborado pelo Poder Executivo Federal e enviado ao Congresso Nacional para a sua aprovação.

Os parlamentares (Senadores + Deputados) podem propor emendas ao orçamento ou aprová-lo na íntegra.

As emendas podem ser de bancada, onde os parlamentares de uma determinada unidade da federação propõem recursos orçamentários para uma ação estruturante no Estado.

Exemplo:

Duplicação da BR -101

Implantação de Cisternas no Estado da Bahia

Os valores e a quantidade das emendas de bancada são estipulados pelo relator do orçamento em comum acordo com a liderança do Governo e dos partidos políticos com representação no Congresso Nacional, no ano de 2008 o valor estipulado foi de R\$ 30.000,00 (trinta milhões de reais).

Alem disso, cada parlamentar tem direito a emendas individuais, cujo montante é estipulado na mesma lógica da emenda de bancada. O valor estipulado em 2008 foi de R\$ 8.000,00 (oito milhões de reais), sendo que 30% deste valor obrigatoriamente tem que ser focado nas ações de saúde.

O Deputado tem liberdade de distribuir esse valor em várias emendas de acordo com a sua conveniência, sendo que algumas ações existem valores mínimos de destinação.

Exemplo:

Ações da Assistência Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Parlamentar pode destinar o recurso para Estado, Município, entidades de assistência social e ONG'S (Organizações Não Governamentais) sem fins lucrativos.

Crédito Orçamentário

É conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela Lei Orçamentária. Compreende o seguinte conjunto de categorias classificatórias presentes na Lei Orçamentária:

- Grupo de Despesa;
- Identificador de Uso;
- Fonte de Recursos;
- Modalidade de Aplicação;
- Categoria Econômica;
- Subtítulo;
- Projeto ou Atividade ou Operação Especial;
- Programa;
- Função;
- Unidade Orçamentária;
- Órgão;
- Transferência a Municípios;
- Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, Serviço da Dívida, Pessoal, Investimento; e
- Outras despesas.

Dotação

É o montante de recursos financeiros com que conta o Crédito Orçamentário.

Programação de Desembolso

Além das dotações consignadas aos Créditos Orçamentários e adicionais é importante a mensuração das despesas para um dado exercício, tendo em vista que os recursos financeiros precisam estar disponíveis no momento da quitação das despesas.

O Poder Executivo tem até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, para estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (QCM), sendo que a sua aplicação é flexível, podendo ser alterado durante o exercício, de acordo com o comportamento da arrecadação.

Despesa

É efetivada através do:

Empenho

Enquadramento da despesa ao Crédito Orçamentário apropriado, garantindo ao credor de que os valores empenhados têm respaldo orçamentário.

Para cada valor empenhado será emitida uma **Nota de Empenho** que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. São modalidades de empenho:

- Ordinário é quando o valor da despesa é conhecido e o pagamento se dá de uma só vez;
- Global é quando os valores da despesa são pagos de forma parcelada.

Exemplo: Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto- E.T.E

- Estimativa é quando não se pode determinar previamente o valor exato da despesa.

Exemplo: despesas com o consumo de água.

Atenção:

O empenho deve anteceder a data da aquisição do bem ou da prestação do serviço
Caso seja empenhado um valor insuficiente, complementa-se o valor.
Se o valor empenhado por estimativa for maior do que o da despesa, o valor utilizado será anulado.

Liquidação

Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tomando-se por base os títulos e documentos que comprovam o respectivo crédito, devendo ser verificados:

- A origem e o objeto do que se deve pagar;
- A importância exata a pagar;
- A quem se deve pagar a importância;
- O contrato, ajuste, ou acordo respectivo;
- A Nota de Empenho (NE) e;
- Os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Pagamento

É realizado emitindo-se a ordem de pagamento.

Função Programática

Representa um conjunto de ações em uma determinada área de atuação governamental.

Exemplo:

17 - Saneamento

10 - Saúde

18- Gestão Ambiental

Sub – função Programática

Representa a área de atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

CAMPOS CONT

511-Saneamento Básico Rural

512- Saneamento Básico Urbano

531- Recuperação de Áreas degradadas

542- Controle Ambiental

Programa

É o instrumento de ordenamento da atuação governamental subdividido em um conjunto de ações.

Exemplo:

204 – Defesa Civil

Ações

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, podem ser classificadas em:

Atividade

São um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

Os códigos relacionados às atividades são 2,4,6 e 8.

Exemplo:

2461 – Assistência aos municípios atingidos pela Seca e por ocorrências adversas.

1029 – Resposta aos Desastres e Reconstrução.

Projeto

É um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento.

Os códigos relacionados às atividades são 1,3,5 e 7.

Exemplo:

3884 – Implantação de Sistema de Comunicação

Produto

Bem ou serviço que resultante da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação.

Exemplo:

3049 – Campanha Realizada

Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

Exemplo: Construção de 200 km de adutora

Especificação do Produto

Expressa as características do produto acabado, visando sua melhor identificação.

Ex: Implantação de Aterro Sanitário Industrial

Tipo de Ação

- Orçamentária – Demanda recursos orçamentários.
- Não Orçamentários – Não demanda recursos orçamentários.

Categoria Econômica da Despesa

- Código 3 – Despesas Correntes, são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- Código 4–Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Natureza da Despesa

É um aglutinador de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Exemplo:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- 2 – Juros e Encargos da Dívida
- 3 – Outras Despesas Correntes
- 4 – Investimentos
- 5 – Inversões financeiras
- 6 – Amortização da Dívida
- 9 – Reserva de Contingência

Modalidade da Aplicação

Destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Exemplo:

- 20 – Transferências à União
- 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 40 – Transferências a Municípios
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos
- 80 – Transferências ao Exterior
- 90 – Aplicações Diretas
- 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos,
E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Social
- 99 – A Definir

Elemento de Despesa

Identifica os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

Exemplo:

- 01 – Aposentadorias e Reformas
- 03 – Pensões
- 10 – Outros Benefícios de Natureza Social
- 14 – Diárias – Civil
- 21 – Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária.
- 37 – Locação de Mão-de-Obra
- 147– Obrigações Tributárias e Contributivas
- 49 – Auxílio–Transporte
- 51 – Obras e Instalações
- 99 – A Classificar

Programas De Financiamento Do Setor Saneamento

OBJETIVOS:

Programa 01 – SANEAMENTO PARA TODOS

Programa que visa promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana, por meio de ações de saneamento básico, integradas e articuladas com outras políticas setoriais, por meio de empreendimentos financiados ao setor público e ao setor privado.

Público alvo

- Estados, Municípios, Distrito Federal, Concessionárias Públicas de Saneamento e Empresas Públicas não dependentes.
- Concessionárias ou Sub-Concessionárias privadas de serviços públicos de saneamento básico, ou empresas privadas, organizadas na forma de sociedade de propósito específico para o manejo de resíduos sólidos e manejo de resíduos da construção e demolição.

Solicitação dos Recursos

O interessado encaminha à Superintendência Regional, o Ofício de Solicitação de Financiamento, acompanhado das informações básicas do empreendimento e da documentação necessária à avaliação de risco de crédito.

É necessário que tenha sido iniciado o processo de seleção pública realizado pelo Ministério das Cidades com o encaminhamento de carta consulta para Enquadramento, Hierarquização, Seleção e Habilitação.

Sendo o resultado da análise de risco favorável, comprovada a viabilidade técnica do projeto e obtida a Seleção junto ao Ministério das Cidades, deve ser providenciada, quando operação é proposta por Ente da Federação, a obtenção da autorização de endividamento junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

A contratação da operação ocorre depois de obtidas as autorizações necessárias e da aprovação da operação nas alçadas decisórias da CAIXA.

Especificar os programas de financiamento com recursos onerosos (Ou seja, através de empréstimo e posterior devolução do valor corrigido ao órgão financiador), focando os seus objetivos, suas áreas específicas de atuação, o público alvo, documentação exigida e características de cada programa.

ATENÇÃO:

NAS OPERAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO, O PROGRAMA ESTÁ SUJEITO A LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, DETERMINADOS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

Ações

- **Abastecimento de Água**
Destina-se à promoção de ações para o aumento da cobertura ou da capacidade de produção de sistema de abastecimento de água.
- **Esgotamento Sanitário**
Destina-se à promoção de ações para o aumento da cobertura de sistemas de esgotamento sanitário ou da capacidade de tratamento e destinação final adequados de efluentes.
- **Saneamento Integrado**
Destina-se à promoção de ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população de baixa renda onde esteja caracterizada a precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas, por meio de soluções técnicas adequadas.
- **Desenvolvimento Institucional**
Destina-se à promoção de ações articuladas, visando ao aumento da eficiência dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio da promoção de melhorias operacionais, incluindo reabilitação e recuperação de sistemas existentes e de outras ações de redução de custos e de perdas, e de preservação de mananciais utilizados para o abastecimento público.
- **Manejo de Águas Pluviais**
Destina-se à promoção de ações com vistas à melhoria das condições de salubridade ambiental associadas ao manejo das águas pluviais, em particular por meio de promoção de ações de prevenção e de controle de inundações e de seus danos nas áreas urbanas, e de melhoria da qualidade da água dos corpos que recebem lançamentos de águas pluviais.
- **Manejo de Resíduos Sólidos**
Destina-se à promoção de ações com vistas ao aumento da cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e assemelhados, e à implantação de infra-estrutura necessária à execução de coleta de resíduos de serviços de saúde, varrição, capina, poda e atividades congêneres, e ainda ao apoio à implementação de ações relativas à coleta seletiva, à triagem e à reciclagem. Destina-se também ao desenvolvimento de ações complementares de suporte à implantação de empreendimentos relativos à educação ambiental, participação comunitária, e, quando for o caso, o trabalho social destinado à inclusão social de catadores e ao aproveitamento econômico do material reciclado.

- **Manejo de Resíduos da Construção e Demolição**
Destina-se à promoção de ações com vistas ao acondicionamento, à coleta e transporte, ao transbordo, à triagem, à reciclagem e à destinação final dos resíduos oriundos das atividades de construção e demolição.
- **Preservação e Recuperação de Mananciais**
Destina-se à promoção da preservação e da recuperação de mananciais para o abastecimento público de água, por intermédio de ações na bacia do manancial, de coleta, transporte, e tratamento de esgotos sanitários, de instalações de ramais prediais ou ramais condominiais de esgoto sanitário e de unidades sanitárias em domicílios de baixa renda, de desassoreamento de cursos de água, de proteção de nascentes, de recomposição de matas ciliares, de recuperação de margens, de recuperação de áreas degradadas, incluindo deposição indevida de resíduos sólidos, e de processo erosivo, em particular os causados por drenagem inadequada de água em vias, de apoio à implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis, e de ações complementares de suporte à implantação dos empreendimentos relativos à educação sanitária e ambiental e à participação comunitária.
- **Estudos e Projetos**
Destina-se à elaboração de planos, estudos de concepção e projetos para empreendimentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos, manejo da construção e demolição e preservação de mananciais.

Carência

São 48 meses contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação por até metade do prazo de carência originalmente pactuado.

Amortização

Até 240 meses contados a partir do término da carência.

Utilização dos Recursos

O 1º desembolso deve ocorrer em até 12 meses contados da assinatura do contrato.

Contrapartida Mínima

Setor Público: 10% do Valor do Investimento

Setor Privado: 25% do Valor do Investimento

Encargos Financeiros

- Esgotamento Sanitário = 6,5% a.a.
- Saneamento Integrado = 5,0% a.a.
- Demais Modalidades = 8,0% a.a.

Remuneração CAIXA: 2% sobre o saldo devedor.

Taxa de Risco de Crédito: Definida conforme o Rating do Tomador (Avaliação CEF SOBRE A CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO SOLICITANTE DO RECURSO)

Características

O empreendimento para o qual seja pleiteado o financiamento no âmbito deste programa deve adotar soluções técnicas que visem obter ganhos de eficiência e contribuam para sua sustentabilidade econômica.

Documentação Exigida dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Órgãos da Administração Direta -

Lei Autorizativa Municipal ou Estadual [conforme o caso], para participar do programa;

- Cópia do Termo de Posse, RG e CPF do Chefe do Poder Executivo;
- **COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** juntamente com a cópia da LEI orçamentária e anexo contábil – TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual e/ou **COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL** [quando for necessário];
- **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS** [quando for o caso], inclusive de que possui recursos humanos e materiais para arcar com o compromisso;
- **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA** para execução do empreendimento.
- Comprovantes dos pagamentos das tarifas de análise, conforme tabela CAIXA vigente.
- Situação regular com o **CAUC – CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, mediante consulta ao Tesouro Nacional;
- Cumprimento do Art. 51 da lei 101, parágrafo 1, incisos I e II (contas anuais – SISTN) homologação dos balanços;
- Regularidade do CNPJ junto à Receita Federal WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR;
- Regularidade cadastral junto ao INSS WWW.MPAS.GOV.BR.

Atenção:

Caso os documento abaixo encontrem-se vencidos perante o CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CAUC) e/ou junto a CAIXA, deverão ser encaminhados para a contratação:

- Declaração de atendimento ao Limite Constitucional de Aplicação em Educação;
- Declaração de atendimento aos limites da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Declaração de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Balanço do ano anterior referente ao Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10), para comprovação exercício competência tributária (assinado pelo contador e pelo Prefeito).

Documentação Exigida das Entidades da Administração Indireta Dependente

- Cópia do Termo de posse, RG e CPF do dirigente da Entidade;
- Cópia da Lei de Criação e de seus Estatutos;
- Cópia da publicação da nomeação do dirigente da Entidade;
- **COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** juntamente com a cópia da LEI orçamentária e anexo contábil – TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual e/ou **COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL** [quando for necessário];
- **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS** [quando for o caso], inclusive de que possui recursos humanos e materiais para arcar com o compromisso;
- **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA** para execução do empreendimento.
- Comprovantes dos pagamentos das tarifas de análise, conforme tabela CAIXA vigente.
- Comprovação pelo Estado, Município ou Distrito Federal, de vinculação do atendimento aos requisitos constantes na relação acima específica para estes entes;
- Regularidade do CNPJ junto à Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;
- Regularidade cadastral junto ao INSS www.mpas.gov.br

Processo Licitatório

Regime de Execução de obras e/ou serviços por empreitada global:

- Cópia da publicação resumida do instrumento de contrato para execução de obras e serviços, e de seus aditivos na Imprensa Oficial;
- Cópia do contrato de execução e/ou fornecimento;
- Cronogramas físico-financeiros contratados;
- Planilha orçamentária contratada (vencedora da licitação);

- Ordens de serviço e/ou fornecimento;
- Projeto executivo, conforme o porte e complexidade do empreendimento, a critério do profissional de Engenharia da CAIXA;
- **QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** ajustado aos valores da licitação (se utilizada na análise: **DTB – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA** com as alterações ocorridas);

Se o resultado da licitação implicar em necessidade de aumento de contrapartida ou alteração de metas físicas, devem ser cumpridos os procedimentos de reprogramação contratual cabíveis;

- Não há limite de restrição para alteração de valores de investimentos em razão dos resultados do processo licitatório, estando estes últimos, a critério da CAIXA, nos casos em que esta considerar a variação expressiva, sujeitos a apresentação de justificativa pelo Tomador;
- Poderão ser acatados serviços executados a partir da seleção da operação, desde que devidamente comprovados (relatórios de fiscalização, fotos e notas fiscais) e acompanhados/aferidos por profissional da Engenharia da CAIXA;
- O CAUC deverá ser mantido atualizado, certidões em dia, atendimento a LRF e LDO e inexistência de restrição no do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Liberação de Recursos

Primeira Parcela

- PEDIDO DE DESEMBOLSO;
- BM – BOLETIM DE MEDIÇÃO (se utilizada na análise: DTB – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA);
- RE – RESUMO DO EMPREENDIMENTO;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO–SOCIAL;
- Relação dos empregados com a responsabilidade de atestar e assinar as solicitações de desembolso e demais documentos relativos ao contrato;
- Cópia da ART de execução pela construção e da fiscalização do empreendimento;
- Cópia do Alvará de Construção se for o caso, emitido pelos Órgãos competentes;
- Licença para a realização das obras/serviços ou a sua dispensa emitida pelos Órgãos competentes;
- OS – Ordem de Serviço; · Comprovação do depósito da contrapartida, na conta vinculada ao empreendimento, do valor do faturamento aceito, conforme percentual contratualmente estabelecido;
- Quando se tratar de desembolso referente ao pagamento de elaboração de projetos, pode ser aceito como documento comprobatório da despesa o próprio projeto.

Atenção
A placa da obra deve estar instalada.

Demais Parcelas

Além da documentação para efetivação do 1º desembolso, relacionada no subitem acima, o Tomador e Agente Promotor, deve encaminhar:

- Comprovação da quitação do desembolso anterior, através do BD devidamente quitado;
- Documentos relativos às alterações realizadas ao longo do desenvolvimento do empreendimento, tais como, ART, aditivos ao CTEF, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e ordens de serviço e/ou fornecimento, quando alterados em relação aos inicialmente enviados;
- PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO–SOCIAL REPROGRAMADO, devidamente acompanhado das justificativas de alteração e novo cronograma de atividades, no caso de alteração do Projeto de Trabalho Técnico–Social anteriormente encaminhado e aprovado pela CAIXA.

Atenção:
A PLACA DE OBRA deve estar instalada.

Última Parcela

- RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO–SOCIAL;
- Certidão de matrícula atualizada, contendo a averbação de construção devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no caso do Programa Pró–Moradia, modalidades Urbanização de Áreas e Produção de Conjuntos Habitacionais, desde que constante do instrumento contratual firmado.

Documentação de Engenharia

- Planta contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano ou a outros pontos de referência do entorno;
- Planta de implantação do empreendimento e/ou do sistema;
- Projetos técnicos (plantas, cortes, fachadas e perfis) que permitam a caracterização do objeto [conforme o caso];

- Memorial descritivo e descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- Memórias de cálculo ou dimensionamento;
- Especificações técnicas, entendidas como o conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução;
- Etapas ou fases de execução do projeto previstas ao longo dos anos, segundo abrangência do mesmo;
- Plano de aplicação de recursos – empréstimo e contrapartida (cronograma de desembolso);
- Orçamento detalhado atualizado, **QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** e Cronograma Global (**CONTRAPARTIDA FÍSICA** ou **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**), inclusive social (mediante autorização da GIDUR/REDUR, poderá ser utilizada a planilha DTB – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA);
- ART de projeto;
- Declaração da Concessionária de energia elétrica sobre a viabilidade de fornecimento deste serviço com previsão de custos [se houver];
- **DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E DO TRABALHO SOCIAL** [quando este fizer parte do empreendimento].
- No caso de DI – Desenvolvimento Institucional, apresentar a compatibilidade entre o Plano de Ação existente em relação ao modelo de Gestão proposto;
- Licença Ambiental de Instalação – LAI deve ser apresentada até o primeiro desembolso.

Documentação de Referência

- Orientações Técnicas;
- SINAPI- WEB – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- Manual de Acessibilidade; e
- Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde Recursos Não Onerosos.

Programas de repasse de recursos para o saneamento (recursos oriundos do orçamento geral da união) que são não onerosos (não precisam ser devolvidos ao concedente do recurso)

OBJETIVOS:

Programa 01 – PRÓ MUNICÍPIOS

Engloba os Programas de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte e de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte, que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Público Alvo

Estados, Municípios e Distrito Federal.

Solicitação dos Recursos

Pode pleitear recursos financeiros do PRÓ–MUNICÍPIOS, o Chefe do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, após a seleção pelo Ministério das Cidades.

Pré – Requisitos Para Enquadramento Da Proposta

- Apresentação de Plano de Trabalho, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- Atendimento aos objetivos e às modalidades da Ação pretendida;
- Análise preliminar da viabilidade da proposta pela CAIXA.

Modalidades

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte é implantado por meio da Ação Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 habitantes.

Apresentar os Programas do setor de saneamento oriundos de recursos não onerosos (Não precisam ser devolvidos ao Concedente), focando os seus objetivos, suas áreas específicas de atuação, o público alvo, documentação exigida e características de cada programa.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte é implantado por meio da Ação Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte. As ações acima dispostas são operacionalizadas por meio das modalidades a seguir elencadas:

- **Implantação ou Melhoria de Infra-estrutura Urbana:** contempla intervenções voltadas a áreas identificadas pelo poder público onde se configure a necessidade de investimentos em intervenções estruturantes do espaço urbano, abrangendo implantação de corredores de transporte, reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais em situações de emergência, pavimentação e calçamento de vias públicas, incluindo a construção de rótulas, além da construção de guias, sarjetas e obras associadas de drenagem pluvial.
- **Resíduos Sólidos Urbanos:** objetiva promover o desenvolvimento de ações integradas de limpeza pública, acondicionamento, coleta e transporte, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de forma a contribuir para universalizar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia da prestação destes serviços nas áreas mais carentes do País, e promover a inserção social de catadores associada à erradicação de lixo.
- **Abastecimento de Água:** visa contribuir para a universalização dos serviços de saneamento básico nas áreas mais carentes dos municípios com população total superior a 30 mil habitantes.
- **Esgotamento Sanitário:** visa contribuir para a universalização dos serviços de saneamento básico nas áreas mais carentes com população total superior a 30 mil habitantes.
- **Drenagem Urbana:** modalidade voltada a promover o desenvolvimento de ações necessárias para a implantação de infra-estrutura de drenagem urbana em municípios, incluindo obras de canalização de cursos de água, redes de galerias pluviais, obras complementares de pavimentação e outros serviços de urbanização.
- **Elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano:** visa fortalecer institucionalmente os municípios brasileiros para o planejamento e gestão do desenvolvimento urbano, por intermédio do apoio à elaboração de planos diretores e à implantação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade.
- **Melhoria das Condições da Mobilidade Urbana e do Transporte Público:** voltada para a melhoria da mobilidade urbana com a priorização do transporte coletivo, melhoria da acessibilidade nos espaços públicos e edifícios para as pessoas com deficiência e desenvolvimento dos meios de transporte não motorizados.
- **Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais:** esta modalidade somente é permitida em situações que se caracterizem como emergenciais e contempla intervenções

necessárias à construção ou à aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública e de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

- Urbanização de Assentamentos Precários: esta modalidade somente é permitida em situações que se caracterizem como emergenciais e contempla a execução de intervenções necessárias à segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando à sua permanência ou realocação.

Contrapartida Mínima

Os percentuais de contrapartida estabelecidos para este Programa são os mínimos previstos na LDO e devem ser observados pelo proponente conforme abaixo estabelecido:

No caso de Municípios

- 3% do valor de repasse da União, para Municípios com até 25 mil habitantes;
- 5% do valor de repasse da União, para Municípios situados nas áreas de abrangência da ADA e da ADENE e na Região Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

No caso de Estados e do Distrito Federal

- 10% do valor de repasse da União, se localizados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União para os demais casos; e
- Atendimento às exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos, o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos provenientes da União são repassados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, após seleção pelo Gestor, análise da proposta sob os aspectos técnicos de engenharia, social, jurídico e de atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e contratação da operação.

A liberação dos recursos é feita diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, sob bloqueio, após publicação do extrato do contrato no DOU e autorização para início de objeto contratado, e ocorre em parcelas conforme o cronograma físico-financeiro, respeitada a disponibilidade financeira do Ministério das Cidades, vinculando-se a autorização de saque dos recursos à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e da composição da contrapartida.

Documentação

O proponente, após prévia seleção do gestor, apresenta o Plano de Trabalho junto com os documentos a seguir elencados, e cumpre o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Projeto Básico – plantas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis, quando necessário;
- Declaração de anuência da concessionária do serviço para com a solução adotada e de responsabilidade pela operação e manutenção, quando o sistema objeto de intervenção for operado por regime de concessão;
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto, quando for o caso;

- Outros documentos técnicos necessários à análise da operação.
- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente [quando for o caso].
- Documentação da área de intervenção;
- Documentação de Trabalho Técnico – Social; e
- Demais documentos específicos.

PROGRAMAS 02 – GESTÃO AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS(ANA)

São programas que visam, a partir da construção de obras de irrigação e de estabelecimento hídrico e de obras de macrodrenagem, garantir mais saúde e conforto para a população, incentivar a geração de empregos, aumentar a renda da população e colaborar para a redução das desigualdades regionais, por meio dos programas abaixo:

- Programa Drenagem Urbana Sustentável;
- Programa Pro-Água Infra-Estrutura.

Público Alvo

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Solicitação dos Recursos

Pode pleitear recursos financeiros para execução desses Programas o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Pré – Requisitos para o enquadramento da proposta

- Seleção da operação pelo Ministério da Integração Nacional – MIN;
- Encaminhamento do Plano de Trabalho à CAIXA;
- Análise da viabilidade da proposta pela CAIXA.

MODALIDADES

Programa Drenagem Urbana Sustentável

Promover gestão sustentável da drenagem urbana a partir de ações estruturais e não-estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por fatores climáticos ou pela ação humana, a partir das duas modalidades abaixo:

- Apoio para Implantação, Recuperação ou Ampliação de Sistemas de Drenagem e Controle dos Efeitos da Dinâmica Marítima na Zona Costeira;
- Apoio na Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem e Controle dos Efeitos da Dinâmica Marítima na Zona Costeira.

Programa Pró-Água Infra-Estrutura

Promover o aumento da oferta hídrica para o consumo humano e para produção por meio da execução de obras estruturantes, notadamente barragens, açudes, poços públicos e adutoras, por meio da seguinte modalidade:

- Apoio para Implantação, Recuperação e Manutenção de Obras de Infra-Estrutura Hídrica.

Contrapartida

A contrapartida estabelecida para estes Programas devem estar situada entre os percentuais mínimo e máximo, a seguir apresentados:

Municípios:

- 3 a 8%, para municípios com até 25.000 habitantes;
- 5 a 10%, nos demais municípios situados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20 a 40%, para os demais municípios.

Estados e do Distrito Federal:

- 10 a 20%, se localizados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20 a 40%, para os demais estados;
- Os limites máximos podem ser ampliados quando indispensável à consecução do empreendimento; e
- Atendimento da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;

- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos provenientes da União, são repassados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, após seleção pelo Gestor, análise da proposta sob os aspectos técnicos de engenharia, social, jurídico e de atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e contratação da operação.

A liberação dos recursos é feita, sob bloqueio, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse após publicação do extrato do contrato no DOU e autorização para início de execução do objeto contratado, sendo que o saque de recursos é efetuado em etapas, após ateste da respectiva execução e/ou aquisição prevista, respeitada, ainda a condição de comprovação de aplicação da contrapartida pelo contratado.

Documentação

O proponente, após prévia seleção do gestor, deve apresentar o Plano de Trabalho junto com os documentos a seguir elencados, e cumprir o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Projeto Básico – plantas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis, [quando for necessário];

- Declaração de anuência com a solução adotada pela concessionária ou órgão responsável pela operação e manutenção do serviço ou equipamento [quando for o caso];
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água, esgoto e energia elétrica [quando for o caso];
- Outros, se exigidos pela legislação Estadual ou Municipal.
- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente[quando for o caso]; e
- Documentação da área de intervenção

PROGRAMA 03 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

É um Programa do Governo Federal, mantido com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, que visa integrar projetos e atividades que objetivam a recuperação e preservação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos das bacias hidrográficas.

Público Alvo

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Solicitação de Recursos

Podem pleitear recursos financeiros do Programa de Gestão de Recursos Hídricos os Municípios e entidades das respectivas administrações indiretas e entidades privadas selecionados pelo Gestor. É condição para seleção que o proponente encaminhe ao Gestor Proposta Prévia.

Pré-Requisitos Para Enquadramento da Proposta

- Apresentação de Plano de Trabalho à CAIXA;
- A modalidade pleiteada deverá atender às diretrizes e aos objetivos dos Projetos;
- Análise da viabilidade da proposta, pela CAIXA.

Modalidades

Despoluição de Corpos D`Água

Intervenções previstas, sem prejuízo de outras definidas na seleção pela ANA:

- Sistema de transporte e disposição final adequada de esgotos sanitários – rede coletora, coletor tronco, interceptor, ligações domiciliares, estação elevatória, linha de recalque, emissário e estação de tratamento;
- Desassoreamento;
- Controle de erosão;
- Contenção de encostas;
- Recomposição de vegetação ciliar; e
- Recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos D`Água em áreas urbanas.
- Remanejamento/reassentamento de população;
- Uso e ocupação do solo para preservação de mananciais;
- Implantação de parques para controle de erosão e preservação de mananciais;
- Recomposição de rede de drenagem;e
- Aquisição de equipamentos e outros bens.

Prevenção dos Impactos das Secas e Enchentes

Intervenções previstas, sem prejuízo de outras definidas na seleção pela ANA:

- Desassoreamento;
- Controle de enchentes;
- Drenagem urbana;
- Urbanização para controle de cheias, erosões e deslizamentos;
- Recomposição de vegetação ciliar;
- Obras para prevenção ou minimização dos efeitos da seca;
- Sistemas simplificados de abastecimento de água;
- Barragens subterrâneas;
- Dessalinização das águas salinas e salobras;e
- Cisternas rurais.

Contrapartida Mínima

No caso de Municípios:

- 3% do valor de repasse da União, para Municípios com até 25 mil habitantes;
- 5% do valor de repasse da União, para Municípios situados nas áreas de abrangência da ADA e da ADENE e na Região Centro–Oeste;
- 20% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

No caso de Estados e do Distrito Federal:

- 10% do valor de repasse da União, se localizados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União para os demais casos.
- Atendimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos, o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF; · Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos alocados pela União no Programa de Gestão de Recursos Hídricos são, em princípio, não-retornáveis, podendo, entretanto, ser exigido seu retorno, na hipótese de inob servância de quaisquer dos termos do Contrato de Repasse.

A liberação dos recursos é feita diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, sob bloqueio, e ocorre em até três parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitada a disponibilidade financeira da ANA, vinculando-se a autorização de saque dos recursos à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e da composição da contra-partida.

Documentação

- Ofício e Plano de Trabalho
- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e autoridade interveniente [quando for o caso];
- Documentação da área de intervenção;
- Documentação de atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Declaração de anuência da concessionária do serviço para com a solução adotada e de responsabilidade pela operação e manutenção, no caso de o sistema objeto de intervenção for operado por regime de concessão;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Outros documentos técnicos necessários à análise da operação.
- Projeto de Trabalho Social [quando for o caso].

PROGRAMA 04 – PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Têm como objetivo a promoção de ações preventivas e de preparação para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação de danos ocorridos.

Público Alvo

Estados, Distrito Federal e municípios.

Solicitação dos Recursos

Pode pleitear recursos financeiros para execução dos Programas o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Pré-Requisitos Para Enquadramento da Proposta

- Seleção da operação pelo Ministério da Integração Nacional;
- Encaminhamento do Plano de Trabalho à CAIXA;
- Análise da viabilidade da proposta pela CAIXA.

Modalidades

Programa Prevenção e Preparação Para Emergências e Desastres

Promove ações preventivas e de preparação – estruturais e não estruturais, para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, por meio das Ações abaixo:

- Ação Apoio aos Órgãos Especializados no Combate a Sinistros: fortalecer os Órgãos Estaduais e Municipais de Defesa Civil, com reaparelhamento e reequipamento dos Órgãos especializados no combate aos sinistros.
- Apoio à Criação e Implementação de Órgãos Regionais e Municipais de Defesa Civil: estruturar os órgãos regionais e municipais de defesa civil, com equipamentos e mobiliário.
- Apoio a Obras Preventivas de Desastres: reduzir as perdas e danos devido aos processos erosivos, aos deslizamentos e as inundações e demais desastres.

PROGRAMA RESPOSTA AOS DESASTRES

Proporciona o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação de danos causados, na ocorrência de desastres naturais e de outras causas, por meio das Ações abaixo elencadas:

- Ação Reabilitação dos Cenários de Desastres: promover a reabilitação das áreas atingidas por desastres naturais, tais como seca, estiagem, deslizamento, granizo e por outras causas, como desabamento de edificações, incêndios e rompimento de barragens.
- Ação Recuperação de Danos causados por Desastre: restabelecer, em sua plenitude, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população, mediante a execução de obras e serviços de engenharia para construir e/ou recuperar edificações e infra-estrutura danificada ou destruída por desastres.

Contrapartida

A contrapartida estabelecida para estes Programas devem estar situada entre os percentuais mínimo e máximo, a seguir apresentados:

Municípios:

- 3 a 8%, para municípios com até 25.000 habitantes;
- 5 a 10%, nos demais municípios situados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20 a 40%, para os demais municípios.

Estados e do Distrito Federal:

- 10 a 20%, se localizados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;
- 20 a 40%, para os demais estados. Os limites máximos podem ser ampliados quando indispensável à consecução do empreendimento;

- Para os Municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos, em vigência na data da contratação, o percentual mínimo de contrapartida pode ser reduzido para 1%.
- O reconhecimento formal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência dá-se por meio de Portaria do Ministério de Integração Nacional publicada no Diário Oficial da União.
- Atendimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos provenientes da União são repassados aos estados, Distrito Federal e aos municípios, após seleção pelo Gestor, análise da proposta sob os aspectos técnicos de engenharia, social, jurídico e de atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e contratação da operação. A liberação dos recursos é feita, sob bloqueio, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse após publicação do extrato do contrato no DOU e autorização para início de execução do objeto contratado, sendo que o saque de recursos é efetuado em etapas, após ateste da respectiva

execução e/ou aquisição prevista, respeitada, ainda a condição de comprovação de aplicação da contrapartida pelo contratado.

Documentação

O proponente, após prévia seleção do gestor, deve apresentar o Plano de Trabalho junto com os documentos a seguir elencados, e cumprir o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Projeto Básico – plantas, orçamento detalhado, cronograma físico–financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis, [quando for necessário];
- Declaração de anuência com a solução adotada pela concessionária ou órgão responsável pela operação e manutenção do serviço ou equipamento [quando for o caso];
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água, esgoto e energia elétrica [quando for o caso];
- Outros, se exigidos pela legislação Estadual ou Municipal.
- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente[quando for o caso].
- Documentação da área de intervenção

PROGRAMA 05 – INFRA – ESTRUTURA HIDRÍCA: ÁGUA E ESGOTO

É mantido com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, para ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano em municípios com população superior a 30.000 habitantes.

Público Alvo

Famílias de baixa renda, com demanda de recursos federais pelos estados, municípios e Distrito Federal por meio de entidades das respectivas administrações direta e indireta.

Solicitação dos Recursos

Pode pleitear recursos financeiros desse Programa, o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal. É condição para a seleção da proposta que os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais encaminhem ao Ministério

das Cidades consulta prévia, conforme modelo constante no Manual do Programa, disponível no site do Ministério das Cidades, exceto para aqueles nominalmente identificados no OGU.

Pré-Requisitos Para Enquadramento da Proposta

- Seleção da proposta pelo Gestor;
- Apresentação de Plano de Trabalho pelo proponente, qual seja, o Chefe do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- Atendimento aos objetivos e às modalidades da Ação pretendida;
- Análise preliminar da viabilidade da proposta pela CAIXA;
- Em sistemas operados em regime de concessão por empresas públicas ou sociedades de economia mista, o proponente deve comprovar que o instrumento legal de concessão dos serviços foi formalizado, está em vigor e continua vigente até 2 vezes o tempo previsto para execução da obra
- O proponente deve comprovar a institucionalização formal e a aplicação de uma política tarifária para água e esgotos, que deve ser verificada com a apresentação da legislação específica estadual ou municipal, contemplando os valores da remuneração pela prestação dos serviços para o ano de 2006;
- Em obras de grande porte, cujos valores autorizados para contratação sejam insuficientes para execução dos projetos na sua totalidade, a análise da viabilidade, a contratação, o acompanhamento e a prestação de contas a serem efetuadas pela CAIXA, ficam limitadas à etapa de obra a ser executada com recursos do OGU e da contrapartida devida. Deve constar, em cláusula contratual, a responsabilidade do proponente pela conclusão total do empreendimento, para assegurar a sua funcionalidade.

Não São Objeto de Enquadramento

- Sistemas ou componentes de sistemas com contrato de concessão para operação dos serviços com empresa privada ou empresas em que o poder público não detenha a maioria das ações com direito a voto;
- Atividades de melhoria da qualidade dos serviços ligados ao desenvolvimento operacional e gerencial das concessionárias, por caracterizarem atividade de custeio;
- Aquisição exclusiva de materiais, equipamentos ou terrenos para execução de instalações ou serviços futuros.

Ações

Apoio à implantação de ampliação dos sistemas de abastecimento de Água em Municípios com população superior a 30.000 habitantes, contempla intervenções necessárias ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água nas áreas mais carentes do País e é implementada por intermédio da execução dos empreendimentos a seguir:

- Sistema de captação de água, inclusive estação elevatória;
- Adução de água bruta ou água tratada, inclusive estações elevatórias;
- Reservação;
- Estação de tratamento (ETA);
- Rede de distribuição;
- Ligação domiciliar, incluindo instalação de hidrômetro;
- Sistema simplificado de abastecimento, incluindo conjunto constituído de poços, reservatórios e chafarizes.

Apoio à implantação e ampliação de coleta e tratamento de esgotos em Municípios com população superior a 30.000 habitantes, contempla intervenções necessárias ao aumento da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário nas áreas mais carentes do País e é implementada por intermédio da execução dos empreendimentos a seguir, dispostos por tipo de solução.

Na implantação de soluções coletivas, com sistemas de coleta e tratamento de esgotos:

- Rede coletora, adotando-se, sempre que possível, o sistema condominial; Estação elevatória;
- Interceptor e emissário;
- Estação de tratamento (ETE);
- Ligação domiciliar e intradomiciliar;
- Instalações hidráulico-sanitárias domiciliares. Nas soluções individuais de esgotamento sanitário:
- Fossa séptica, inclusive instalações para disposição final do efluente; e
- Instalações hidráulico-sanitárias domiciliares.

Contrapartida

Os percentuais mínimos de contrapartida a serem adotados para este Programa são:

No caso de Municípios

- 3% do valor de repasse da União, para Municípios com até 25 mil habitantes;
- 5% do valor de repasse da União, para Municípios situados nas áreas de abrangência da ADA e da ADENE e na Região Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

No caso de Estados e do Distrito Federal

- 10% do valor de repasse da União, se localizados nas regiões de abrangência da ADA, ADENE e no Centro-Oeste;

- 20% do valor de repasse da União para os demais casos; e
- Atendimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos, o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos provenientes da União são repassados aos estados, Distrito Federal e aos municípios, após seleção pelo Gestor, análise da proposta sob os aspectos técnicos de engenharia, social, jurídico e de atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e contratação da operação.

A liberação dos recursos é feita, sob bloqueio, conforme o cronograma físico–financeiro aprovado, diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse após publicação do extrato do contrato no DOU e autorização para início de execução do objeto contratado, sendo que o saque de recursos é efetuado em etapas, após ateste da respectiva execução e/ou aquisição prevista, respeitada, ainda a condição de comprovação de aplicação da contrapartida pelo contratado.

Documentação

O proponente, após habilitação e autorização para contratação do gestor, deve apresentar os documentos a seguir elencados, bem como cumprir o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Projeto Básico – plantas, orçamento detalhado, cronograma físico– financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis [quando for necessário];
- Declaração de anuência com a solução adotada pela concessionária ou órgão responsável pela operação e manutenção do serviço ou equipamento [quando for o caso];
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água, esgoto e energia elétrica [quando for o caso];
- Outros documentos técnicos necessários à análise da operação.
- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente [quando for o caso];
- Documentação da área de intervenção;
- Documentação do Trabalho Técnico–Social; e
- Demais documentos específicos

PROGRAMA 06 – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Mantido com recursos do Orçamento da União – OGU, para promover a urbanização, a prevenção de situações de risco e a regularização fundiária de assentamentos humanos precários, articulando ações para atender as necessidades básicas da população e melhorar a sua condição de habitabilidade e inclusão social.

Público Alvo

Famílias de baixa renda, com demanda de recursos federais pelos estados, municípios e Distrito Federal, e por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, apenas na Modalidade Atividades Jurídicas e Administrativas de Regularização Fundiária.

Solicitação dos Recursos

Pode pleitear recursos financeiros deste Programa, o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou representante de entidades privadas sem fins lucrativos apenas na Modalidade Atividades Jurídicas e Administrativas de Regularização Fundiária.

É condição para seleção da proposta que os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e as entidades privadas sem fins lucrativos encaminhem, no prazo determinado pelo Ministério das Cidades, a consulta prévia, conforme modelo constante no Manual do Programa, disponível no site do Ministério das Cidades, exceto para os proponentes já identificados nominalmente no OGU.

Pré – Requisitos Para Enquadramento da Proposta

- Seleção da proposta pelo Gestor;
- Apresentação de Plano de Trabalho pelo proponente, qual seja, o Chefe do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, ou ainda, representante de entidade privada sem fins lucrativos;
- Atendimento aos objetivos e às modalidades da Ação pretendida;
- Análise preliminar da viabilidade da proposta pela CAIXA.

Ações/Modalidade

ACÇÃO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Melhorar as condições de habitabilidade de populações residentes em assentamentos humanos precários, reduzir riscos com a urbanização e regularização fundiária, integrando-os ao tecido urbano da cidade.

Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários

Esta modalidade contempla a execução de intervenções necessárias à segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando à sua permanência ou realocação.

Ação Apoio À Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários

Apóia a prevenção e a erradicação de riscos sócio-ambientais que atingem famílias de baixa renda moradoras de assentamentos precários em localidades urbanas, por meio do treinamento e capacitação de equipes municipais, do planejamento das ações de redução de risco e da articulação das ações dos três níveis de governo.

Modalidade Capacitação de Equipes Municipais

Apóia as administrações estaduais e do Distrito Federal a realizar a capacitação de equipes municipais para que elaborem o mapa de risco dos assentamentos precários e uma proposta de sistema municipal de gerenciamento de risco que complete a participação ativa das comunidades por meio de Núcleos de Defesa Civil.

Modalidade de Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos

Fornecer apoio técnico e financeiro para a elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos que visam a:

- Definir as medidas de segurança, os recursos financeiros, as prioridades e os prazos necessários para a erradicação das situações de alto risco relacionados a escorregamentos de encostas e margens de custos d água que atingem os assentamentos precários críticos do município;
- Compatibilizar as medidas propostas com os programas de saneamento, habitação de interesse social e urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários;
- Possibilitar a articulação das ações de redução de risco a cargo dos 3 níveis de governo.

Modalidade Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia Para Estabilização de Áreas de Riscos de Deslizamentos.

Apoiar as administrações municipais a elaborarem projetos básicos de engenharia voltados para as áreas de risco de deslizamentos em encostas, fornecendo ao poder público recursos para o desenvolvimento de soluções de engenharia para estabilização em áreas de risco de deslizamentos.

Ação Apoio a Projetos de Regularização Fundiária sustentável de Assentamentos Informais em Área Urbanas

Apoiar a implantação de projetos de regularização de assentamentos urbanos informais integrando-os à cidade de forma definitiva.

Esta Ação tem ainda como objetivo específico prover apoio para realização das ações necessárias à formulação e/ou implantação de programas de regularização fundiária sustentável, visando à democratização do acesso da população de baixa renda à terra urbana regularizada e urbanizada nos termos dos novos marcos legais.

Modalidade Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável

Visa apoiar a elaboração de um Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, que é instrumento básico para a implementação da política municipal de regularização fundiária.

O Plano deve estar associado às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional, e às diretrizes e estratégias de gestão urbana, no sentido de reverter o quadro de irregularidades no município ou no DF, devendo ser elaborado com a participação de comunidade envolvida e deve resultar em um

Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável a ser instituído formalmente pelo poder público municipal.

Modalidade de Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais

Esta modalidade tem por finalidade definir um conjunto de medidas, instrumentos e intervenções referentes aos aspectos urbanísticos, ambientais, jurídico-legal e de gestão necessários à regularização fundiária sustentável de assentamentos informais.

Modalidade Atividades Jurídicas e Administrativas de Regularização Fundiária

Esta modalidade apóia o desenvolvimento de atividades necessárias à implantação dos planos e programas de regularização fundiária, tanto de natureza jurídica como administrativa, especialmente por meio dos instrumentos abaixo:

- Propositura de ações judiciais de Usucapião Especial Urbano – individual/coletivo;
- Medidas administrativas e legais necessárias para a Concessão Especial de Uso para fins de Moradia e a Concessão de Direito Real de Uso – individual/coletivo.

Objetiva também a inclusão das áreas regularizadas nos cadastros municipais/distritais e das concessionárias de serviços.

Contrapartida Mínima

Os percentuais de contrapartida, estabelecidos para este Programa, são os mínimos previstos na LDO, e devem ser observados pelo proponente, conforme abaixo estabelecido:

No caso de Municípios

- 3% do valor de repasse da União, para Municípios com até 25 mil habitantes;
- 5% do valor de repasse da União, para Municípios situados nas áreas de abrangência da ADA e da ADENE e na Região Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

No caso de Estados e do Distrito Federal

- 10% do valor de repasse da União, se localizados nas regiões de abrangência da Agencia de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), Agencia de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE) e no Centro-Oeste;
- 20% do valor de repasse da União para os demais casos;

- Atendimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a contratação e liberação de recursos, o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Exercício da competência tributária;
- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Para Tomador Entidade Privada é necessária a comprovação dos requisitos a seguir:

- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Regularidade junto à Receita Federal;
- Regularidade quanto à dívida ativa da União;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade cadastral junto ao SIAFI e ao CADIN;
- Adimplência junto aos órgãos Estaduais e Municipais Fazendários.

Prestação de Contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos Recursos

Os recursos provenientes da União são repassados aos estados, Distrito Federal e aos municípios, após seleção pelo Gestor, análise da proposta sob os aspectos técnicos de engenharia, social, jurídico e de atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e contratação da operação.

A liberação dos recursos é feita, sob bloqueio, diretamente em conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse após publicação do extrato do contrato no DOU e autorização para início de

execução do objeto contratado, sendo que o saque de recursos é efetuado em etapas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado após ateste da respectiva execução e/ou aquisição prevista, respeitada, ainda a condição de comprovação de aplicação da contrapartida pelo contratado.

Documentação

O proponente, após prévia seleção do gestor, deve apresentar o Plano de Trabalho junto com os documentos a seguir elencados, e cumprir o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Projeto Básico – plantas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis, [quando for necessário];
- Declaração de anuência com a solução adotada pela concessionária ou órgão responsável pela operação e manutenção do serviço ou equipamento [quando for o caso];
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água, esgoto e energia elétrica [quando for o caso];
- Outros, se exigidos pela legislação Estadual ou Municipal; e
- Documentação do Trabalho Técnico-Social;
- Documentação da área de intervenção;
- Demais documentos específicos;
- Para o Setor Público será solicitado: Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente [quando for o caso]; e
- Setor Privado será solicitado: Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da entidade proponente, CNPJ, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhada da ata de posse da diretoria em exercício, declaração do proponente de condições financeiras para arcar com a contrapartida, bem como sobre a origem dos recursos em caso de contrapartida de terceiros e declaração de compromisso em caso de contrapartida oferecida em bens e serviços [se for o caso].

Conclusão

Com advento da constituinte de 1988, que reconheceu pela primeira vez o município como ente federativo com atribuições e competências próprias, ocorreu a municipalização de diversas políticas públicas que outrora era de competência do Estado e/ou da União, a exemplo da saúde e do ensino fundamental.

O repasse destas novas atribuições e competências para o Município não foi acompanhado por uma maior descentralização dos recursos públicos, a União repassou atribuições e serviços mais manteve a sua participação no bolo tributário.

Este quadro foi agravado com a crise financeira do Estado Brasileiro que levou a um aumento do superávit primário, baseado principalmente no corte dos investimentos nos serviços públicos essenciais e na diminuição do repasse para os Estados e Municípios.

Além disto o Governo Federal nos últimos anos elevou a sua participação na receita tributária através de aumento e criação de contribuições e impostos que não são repartidos com os demais entes federados (Confins, CPMF e etc) e por outro lado concedeu isenções ou manteve inalteradas as alíquotas de impostos que são repartidos com os municípios e estados ou que são cobrados diretamente por estes, como por exemplo: isenção no ICMS nas exportações e o reajuste na tabela do Imposto de Renda.

Em vista deste quadro é fundamental que os gestores públicos invistam na instalação de capacidade técnica e fiscal, de modo que o Município possa pleitear os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas urbanas de sua competência constitucional através dos editais, seleções públicas, emendas no orçamento e etc.

Este Guia tem como objetivo ajudar o gestores e técnicos Municipais na captação de recursos para o Saneamento ambiental.

ANEXOS

TABELAS 01 – ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição
36211	FUNASA
36901	Fundo Nacional de Saúde
44101	Ministério do Meio Ambiente
44901	Fundo Nacional do Meio Ambiente
47101	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
53101	Ministério da Integração Nacional
53201	CODEVASF
55101	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
55901	FNAS
56101	Ministério das Cidades

TABELA - 02 -DETALHAMENTO

CÓDIGO/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

44101 Ministério do Meio Ambiente

44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

44202 Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR

44205 Agência Nacional de Águas - ANA

44206 Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

44208 Serviço Florestal Brasileiro - SFB

44901 Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA

47000 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

47101 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

47205 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

53000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

53101 Ministério da Integração Nacional

53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

53205 Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA

53206 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE

53901 Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

53902 Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

53903 Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE

55000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

55101 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

55901 Fundo Nacional de Assistência Social

56000 MINISTÉRIO DAS CIDADES

56101 Ministério das Cidades

56201 Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb

56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

56901 Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

56902 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

TABELA 03 – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

Código	Função	Subfunção
08	Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
10	Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
15	Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
17	Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia

TABELA 04 – PROGRAMA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	10830000 - Implantação do Perímetro de Irrigação Salinas
1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução	45640000 - Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres

TABELA 05 – FONTE DE RECURSO

*Captação de Recursos Federais	
11	Contribuições do Fundo Nacional de Assistência Social
12	Contribuições do Fundo Nacional de Atendimento a Criança e ao Adolescente
31	Contribuições e/ou Auxílios de Órgãos e Entidades Federais
34	Outras Contribuições e/ou Auxílios
61	Contribuições e/ou Auxílios de Órgãos e Entidades Federais

EMENDA PARLAMENTAR AO PPA

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade/Unidade proponente: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				C.N.P.J
Endereço: Rua Agripino Dórea, 26/A, Pitangueiras/Brotas				
Cidade: SSA	UF: BAHIA	CEP: 40255 - 930	DDD/Telefone: (071) 31162994	E.A.
E-mail: fundac@fundac.ba.gov.br				Fax: (071) 31162994
Nome do Responsável: XXXXXXXX				CPF: 047125248-47
Cl/Órgão Exp: 147132121 SSP/BA	Cargo: Diretor Geral	Função:		Matrícula: 55447556-1

2. TÍTULO

Construção de nova unidade de internação e aquisição de equipamentos para atendimento sócio educativo de adolescentes em conflito com a lei, no município de Camaçari.	
Valor: (R\$) Custeio - 2.976.000,48 Investimento - 17.153.000,00 Total - 20.129.000,48	Vinte milhões, cento e vinte e nove mil reais e quarenta e oito centavos.

3. CODIFICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa	Órgão Responsável	Atividade	2008 (R\$)	2009 (R\$)	2010 (R\$)	2011 (R\$)
0152 (Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo) Pró-SINASE.	20121 (Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República)	8794 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação.	16.000.000,00	4.129.000,48	-	-

4. OBJETIVO

Ampliar o atendimento sócio educativo, com a construção de nova unidade de internação em Camaçari seguindo o parâmetro estabelecidos pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo) que é coordenado pela SEDH/PR (Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República). O projeto já está aprovado tecnicamente pela SEDH/PR.

5. JUSTIFICATIVA

Existe uma grande demanda por vagas no Sistema de Atendimento Sócioeducativo, voltado à atenção aos Adolescentes em Conflito com a lei, na Bahia. Tanto por causa da ausência de unidades específicas no interior do Estado, o que resulta em tratamento inadequado dos adolescentes em conflito com a lei, pelo aparato policial, bem como, ao deslocamento destes adolescentes para as unidades da Região Metropolitana afastando-os dos vínculos familiares, comunitários, sociais e culturais que tinham com suas regiões de origem. Ademais, há a necessidade de ampliar vagas e, ao mesmo tempo, viabilizar a desativação da Unidade de Salvador, no bairro de Tancredo Neves, que está totalmente inviabilizada por conta das péssimas condições estruturais. A construção desta unidade vai permitir ampliar as vagas, adequar o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo).

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante local, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Deputado Federal

Entidade/Unidade proponente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA — GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA				C.G.C.: 04.836.678/0001-60
Endereço: 3ª AVENIDA, Nº 390 PLATAFORMA IV, 1º ANDAR, CAB.				
Cidade: VI - SALVADOR	UF: VII - BAHIA	CEP: 41.745-005	DDD/Telefone: (71) XXXXXX	E.A.: VIII - ESTADUAL
Entidade/Unidade proponente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA				C.G.C.: 04.836.678/0001-60
Endereço: 3ª AVENIDA, Nº 390 PLATAFORMA IV, 1º ANDAR, CAB.				
Nome do Responsável: Cidade: IX - XXXXXXXXXXXXXXXXX	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	CPF: E.A.: 023.333.148-42
CI/Órgão Exp: XI - VI - SALVADOR 13.204.791-89 SSP/BA	Cargo: XII - VII - BAHIA Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	41.745-005	Função: (71) XXXXXX X - Secretário	Matrícula: XIII - VIII - ESTADUAL -25.446.159-3
E-mail:				Fax:
Nome do Responsável: XIV - IX - XXXXXXXXXXXXXXXXX				CPF: 023.333.148-42
CI/Órgão Exp: 13.204.791-89 SSP/BA	Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	Função: XV - X - Secretário		Matrícula: 25.446.159-3

EMENDA DE BANCADA

1. DADOS CADASTRAIS

2. TÍTULO

Construção de cisternas de placas para captação e armazenamentos de água de chuva.	
Valor: (R\$) XVI-XI- R\$ 37.029.675,96	Beneficiados: 15 mil famílias

3. OBJETIVO

Construir 15 mil cisternas de placas para captação e armazenamento de água de chuva para 15 famílias de baixa renda, em 115 municípios do semi-árido baiano, com dificuldade de acesso à água, como também capacitar e formar as famílias para a convivência com o semi-árido, contribuindo para a garantia da sua Segurança Alimentar e Nutricional. As famílias beneficiadas deverão estar enquadradas nos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, ainda que não façam parte do programa até o momento.

4. JUSTIFICATIVA

A cisterna de placa é uma tecnologia simples para captação e armazenamento de água da chuva e tem se constituído em uma alternativa apropriada para oferecer água de qualidade e quantidade para o consumo humano.

A cisterna é construída junto ao domicílio da família, aproveitando-se do escoamento de água do telhado (por meio de calhas instaladas no mesmo) para propiciar o armazenamento, o que minimiza as perdas decorrentes do transporte e a contaminação decorrente do manejo inadequado.

Serão beneficiadas diretamente 15 mil famílias, em 115 municípios, totalizando cerca de 75 mil pessoas. De acordo com levantamento feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os municípios com prioridade de atendimento são: Abaré, Adestina, América Dourada, Andorinha, Antônio Gonçalves, Aracatu, Araci, Banzaê, Barra, Barro Alto, Belo Campo, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Lapa, Bonito, Boquira, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caem, Caetanos, Cafarnaum, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canarana, Cansanção, Canudos, Casa Nova, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Crisópolis, Curaçá, Dom Basílio, Euclides da Cunha, Fátima, Filadélfia, Gentio do Ouro, Glória, Iaçú, Ibipeba, Ibipitanga, Ibititá, Ichu, Inhambupe, Ipirá, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Itaberaba, Itaeté, Itaguaçu da Bahia, Itapicuru, Itiúba, Ituaçu, Iuiú, Jaguarari, Jeremoabo, Juazeiro, Jussara, Lagoa Real, Lajedinho, Lapão, Macajuba, Macururé, Malhada, Malhada de Pedras, Maracás, Marcionílio Souza, Mirangaba, Mirante, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mulugum do Morro, Mundo Novo, Muquém do São Francisco, Nordestina, Nova Canaã, Ourolândia, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Paulo Afonso, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pilão Arcado, Pindobaçu, Piritiba, Queimadas, Quijingue, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rodelas, Santa Brígida, Santa Inês, São Domingos, São José do Jacuípe, Sátiro Dias, Saúde, Sento Sé, Sítio do Mato, Sítio do Quinto, Tucano, Uauá, Uibaí, Umburanas, Várzea do Poço, Vitória da Conquista, Wagner e Xique-Xique.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - MDS para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Local e Data

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Deputado Federal

EMENDA INDIVIDUAL

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade/Unidade proponente: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				C.G.C.:
Endereço: Rua Agripino Dórea, 26/A, Pitangueiras/Brotas				
Cidade: XVII-XII- SSA	UF: XVIII-XIII- BAHIA	CEP: 40255 - 930	DDD/Telefone: (071) 31162994	E.A.
E-mail: fundac@fundac.ba.gov.br				Fax: (071) 31162994
Nome do Responsável: XIX-XIV- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CPF:
Cl/Órgão Exp:	Cargo: XX-XV- Diretor Geral	Função: XXI-XVI- Diretor Geral	Matrícula:	

2. TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de equipamentos e veículos para unidade de semiliberdade	
Valor: (R\$) XXII-XVII- Custeio - 100.000,00/por unidade	Cem mil reais.

3. OBJETIVO

Permitir, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), que a Unidade de Semiliberdade para Adolescentes em Conflito com a Lei nos municípios de Santo Antonio de Jesus, Vitória da Conquista, Irecê, Bom Jesus da Lapa, Juazeiro, Paulo Afonso, Feira de Santana, Alagoinhas e Maragogipe e de Barreiras, seja equipada de veículos, computadores e outros equipamentos para o seu pleno funcionamento.
--

4. JUSTIFICATIVAS

A FUNDAC - Fundação da Criança e Adolescente, órgão do Governo do Estado da Bahia, responsável pela política de atendimento sócio-educativo aos adolescentes em conflito com a lei, está criando, em parceria com a sociedade civil, uma unidade de semiliberdade, no município de Barreiras. A emenda visa permitir a equipagem da respectiva unidade para o seu pleno funcionamento.
--

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante local, declaro para fins de prova junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Deputado Federal

Referências

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Seção II. Título VI Da Tributação e do Orçamento, Artigos 165 a 169. In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/con1988/CON1988_10.08.2005/index.htm>. Acesso em: 12 set. 2008.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Nº 101/2000. In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp>. Acesso em: 12 set. 2008.

BRASIL. LEI Nº 4.320, de 17 de Março de 1964 (DOU DE 23/3/64), Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1964/4320.htm>>. Acesso em: 12 set. 2008.

BRASIL. LEI Nº 11.514, de 13 de Agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008. In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005. Disponível em: <http://sigmct.mct.gov.br/upd_blob/0000/175.pdf>. Acesso em: 12 set. 2008.

BRASIL. LEI No 16.194, de 29 de Janeiro de 2008. Lei Orçamentária Anual – LOA 2008. Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2008. In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2008/lei_16194.htm>. Acesso em: 12 set. 2008.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Manual Técnico de Orçamento – MTO 2008. Disponível em: <<https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO>>. Acesso em: 12 set. 2008.

SANTOS, Ubiratan Félix Pereira dos; FIGUEIREDO, Gloria Cecília Santos. Cartilha Entendendo Saneamento Ambiental, CONFEA– FISENGE –SENGE –BA.

SANTOS, Ubiratan Félix Pereira dos. Política Nacional de Saneamento. Boletim do SENGE, Bahia, publicado em 19 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://fisenge.org.br/category/publicacoes/>>. Acesso em: 12 set. 2008.